



# *Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG*

ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **DECRETO Nº 8.023 DE 24 DE MARÇO DE 2020**

**“ACRESCENTA O ART.3º-A AO DECRETO Nº8.017 DE 13 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADICIONAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL, DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”**

**JOSÉ POCAI JÚNIOR**, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei Federal nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Federal nº10.282, de 20 de março de 2020;

- **Considerando** o Decreto Federal nº10.282/2020 que regulamenta a Lei Federal nº13.979/2020 que define a Assistência Social como serviços públicos como atividade essencial indispensável ao atendimento das necessidades daqueles que se colocam em perigo de sobrevivência;

### **D E C R E T A:**

Art.1º. O Decreto Municipal nº8.017, de 13 de março de 2020 passa a vigorar acrescido do art.3-A:

“Art.3-A. Fica dispensada a licitação no âmbito do Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social para atendimento à população em estado de vulnerabilidade para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este decreto, nos termos do art.3º e inciso II do Decreto Federal nº10.282, de 20 de março de 2020.”



*Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG*

ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 24 de março de 2020.

JOSÉ POCAI JÚNIOR  
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES  
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão